Ato Normativo	Ementa / Explicação
Edital de Consulta Pública nº 126/2025 de 29 de outubro de 2025 Visualizar medida	Abre a **Consulta Pública**, até **30 de janeiro de 2026**, visando colher subsídios sobre as minutas de resoluções do **Conselho Monetário Nacional** (CNM) e do **Banco Central do Brasil** (BCB) que estabelecem os **critérios e os procedimentos** para a **classificação e o tratamento prudencial das exposições a ativos virtuais e *tokens***, para fins de apuração das parcelas do montante dos ativos ponderados pelo risco (**RWA**) e apuração do **indicador** Liquidez de Curto Prazo (**LCR**), Complementarmente, a proposta dispõe sobre a **inclusão das atividades e exposições relacionadas a ativos virtuais e *tokens* na estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos**. As contribuições poderão ser feitas por meio do portal do Participa + Brasil.
Instrução Normativa RFB nº 2.290, de 30 de outubro de 2025 Visualizar medida	"*Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, para dispor sobre a **prestação de informações sobre beneficiários finais de entidades** e a apresentação do **Formulário Digital de Beneficiários Finais** (e-BEF) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**RFB**)*". **Explicação**: entre outros, estabelece que as **entidades obrigadas à prestação de informação sobre seus beneficiários finais deverão apresentar o e-BEF**: **(i)** no **prazo** de **30 dias**, contado das seguintes datas, para **inclusão de registro e atualização cadastral** de inscrição no CNPJ, no caso de **informação inicial**, de alteração dos beneficiários finais da entidade e em que a entidade dispensada passar à condição de obrigada à prestação da informação; ou **(ii) anualmente**, até o último dia do respectivo ano-calendário, caso não ocorra hipótese prevista anteriormente. O e-BEF apresentado por pessoas jurídicas deve ser **realizado de forma centralizada pelo estabelecimento matriz** e deverá ser elaborado mediante utilização de formulários próprios constantes do Portal de Serviços Digitais da Receita Federal. A RFB disponibilizará o **formulário pré-preenchido** com os dados constantes de seus sistemas, sem prejuízo da obrigatória conferência e eventuais complementações por parte do declarante. Sem prejuízo de outros dados relativos a pessoas naturais previstos em lei, o e-BEF deverá conter informações sobre: **(i)** as características que fundamentam seu enquadramento como beneficiário final, bem como o período abrangido pelo enquadramento; e **(ii)** a identificação do beneficiário final com o número de inscrição no CPF ou, caso não seja inscrito

Portaria RFB nº 603, de 30 de outubro de 2025 Visualizar medida	"***Prorroga o prazo de duração do grupo de trabalho*** *(GT) instituído pela Portaria RFB nº 481, de 30 de outubro de 2024, que tem por finalidade* ***acompanhar a implementação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica alfanumérico***". **Explicação**: prorroga, até **31 de outubro de 2026**, o prazo de duração do **Grupo de Trabalho** que tem por finalidade acompanhar a implementação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) Alfanumérico pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (**RFB**), pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Federação Brasileira de Bancos (**GT CNPJ Alfanumérico**).
Portaria MEC nº 733, de 29 de outubro de 2025 Visualizar medida	*"**Institui** o Grupo de Trabalho para discussão, formulação e acompanhamento da implantação do Diploma Digital de cursos técnicos de nível médio (**GT do Diploma Digital de Cursos Técnicos**)".* **Explicação**: recria e formaliza o **GT do Diploma Digital de Cursos Técnicos**, com **composição ampliada** e mandato de **12 meses**, voltado à **padronização, implementação e gestão do diploma digital** na educação técnica federal, promovendo a **modernização e desburocratização dos registros escolares**. O GT atuará no âmbito de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (**RFEPCT**) e, de forma voluntária, em outras instituições do Sistema Federal de Ensino. Dentre suas **principais atribuições**, destacam-se: **(i) propor atos normativos** sobre emissão e registro dos diplomas digitais; **(ii) sugerir regras técnicas** sobre geração, formato, armazenamento e validação das informações; **(iii) definir ações para ampliar a adesão** ao Diploma Digital e **reduzir a burocracia**; **(iv) propor estratégias de acompanhamento** da implantação e gestão; **(v) elaborar ajustes e aperfeiçoamentos** no projeto do Diploma Digital; e **(vi) apresentar cronograma de implementação** das medidas propostas. O grupo será **composto** por **16 membros titulares**, com igual número de suplentes: ▪ 4 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (**SETEC/MEC**), um deles coordenador; ▪ 2 da **Secretaria-Executiva do MEC**; ▪ 2 da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (**STIC/MEC**); ▪ 2 do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal (**Conif**); ▪ 2 do Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (**Condetuf**);

	▪ 2 do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**Senai**); ▪ 2 do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (**Senac**). Poderão ser convidados especialistas externos, sem direito a voto. Fica revogada a Portaria MEC nº 527/2024.
Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025 Visualizar medida	*"**Institui** o **Programa de Privacidade e Segurança da Informação** (PPSI) no âmbito dos **órgãos e das entidades da administração pública federal direta**, autárquica e fundacional, que possuem unidades que integram o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (**SISP**) do Poder Executivo federal".* **Explicação**: o programa visa **elevar a maturidade e a resiliência na gestão de privacidade e segurança digital por meio da implementação de ações sistemáticas**, como o diagnóstico da situação atual, acompanhamento e promoção de boas práticas, além da integração com a gestão de riscos institucional. Para isso, o PPSI contará com a **criação de centros especializados**, como o Centro Integrado de Segurança Cibernética (**CISC**) e o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação (**CEPS**), que auxiliarão na prevenção e resposta a incidentes cibernéticos, assim como na **capacitação e conscientização** dos servidores públicos sobre proteção de dados. O programa terá início em **1º de janeiro de 2026**.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.